



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 9.150, DE 2017.

Dá o nome de “FELISBERTO BORGES DA FONSECA” ao Viaduto localizado sobre a rodovia BR 116, Km 138 + 500 metros, no município de Mandirituba, Estado do Paraná.

Autor: Deputado TONINHO WANDSCHEER

Relator: Deputado VERMELHO

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Viação e Transporte apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego, conforme disposto no inciso XX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O Projeto de Lei nº 9.150, de 2017, de autoria do Deputado Toninho Wandscheer, “dá o nome de "FELISBERTO BORGES DA FONSECA" ao Viaduto localizado sobre a BR 116, Km 138 + 500 metros, no município de Mandirituba, Estado do Paraná”.

Nos termos do Art. 17, inciso II, alínea “a” do RICD, o Presidente da Câmara dos Deputados distribuiu esta proposição à Comissão de Viação e Transporte (CVT), à Comissão de Cultura (CCULT) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos regimentais e constitucionais para, no âmbito de suas respectivas competências, analisar o PL nº 9.150, de 2017, sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, por força do art. 24 II do RICD.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Toninho Wandscheer pretende, por meio do Projeto de Lei nº 9.150 de 2017, homenagear o ilustre e honrado Felisberto Borges da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fonseca, denominando com o nome deste cidadão o Viaduto localizado sobre a BR 116, Km 138 + 500 metros, no município de Mandirituba, Estado do Paraná.

É justo e louvável que após o seu falecimento, ocorrido em 01 de agosto de 2015, haja o reconhecimento dos relevantes serviços prestados para o povo paranaense na construção da BR-116 (antiga BR-2), conhecida nacionalmente como rodovia Regis Bittencourt, importante traçado rodoviário de interligação e integração da região sul ao restante do país.

Trata-se de um cidadão paranaense que se destacou nas atividades desempenhadas no antigo Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER), atual Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT), uma vez que a rodovia Regis Bittencourt possui, estrategicamente, relevância nacional, apresentando-se como a espinha dorsal no escoamento da produção industrial e agrícola da região sul.

Portanto, o início dos trabalhos desenvolvidos a partir de 1945, como chefe encarregado da construção da BR-116, além de contribuir para o município de Mandirituba-PR, fortaleceu sobremaneira a infraestrutura do país.

Assim sendo, essa homenagem está em plena concordância com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que “*aprova o Plano Nacional de Viação*”, e a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “*dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação*”.

Desse modo, considerando como justa a homenagem ao ilustre cidadão Felisberto Borges da Fonseca, homem público com relevantes serviços prestados ao país e ao Paraná, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 9.150 de 2017.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2019.

**Deputado VERMELHO
Relator**